



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

LEI Nº 276, de 06 de dezembro de 1993.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro de 1994 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - Ce.,

Faço saber que a Câmara Municipal de Nova Russas a provou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Receita do Município para o exercício financeiro de 1994 estimada em CR\$ 7.700.700.000,00 (sete bilhões, setecentos milhões e setecentos mil cruzeiros reais), e será arrecadada de conformidade com a legislação específica vigente, segundo a distribuição do anexo respectivo, parte desta lei.

Art. 2º - Fica a Despesa igualmente estabelecida em CR\$ 7.700.700.000,00 (sete bilhões, setecentos milhões e setecentos mil cruzeiros reais), e será realizada em consonância com o anexo II, dentro do enquadramento do Município, na legislação pertinente.

Art. 3º - Ficam os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo autorizados, na execução orçamentária dos seus poderes distintos a:

I - Abrir Crédito Suplementar até o limite de 100% do valor estabelecido no Art. 2º desta lei, respeitando os preceitos do Art. 43 da Lei nº 4320/64.

II - Alterar, no decorrer do exercício e atendendo as necessidades das dotações de serviço, os recursos destinados a cada unidade orçamentária, respeitados os princípios de planejamento, previamente estabelecido;



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

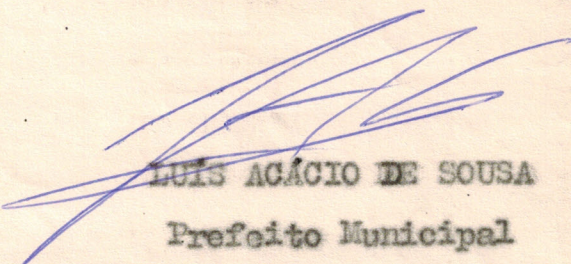
- Fl.s 02 -

III - Realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do orçamento previsto, observadas as normas legais vigentes, no tocante ao endividamento decorrente dos financiamentos contratados;

Art. 4º - O Poder Executivo estabelecerá normas para a realização da despesa, inclusive a programação financeira de desembolso, onde determinará as medidas necessárias a manter os dispêndios compatíveis com a arrecadação da receita, a fim de obter o equilíbrio financeiro indispensável,

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 1994, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 06 de dezembro de 1993.


LUÍS ACÁCIO DE SOUSA

Prefeito Municipal

arpl/